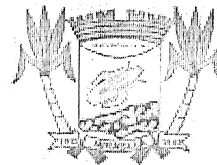


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei

na sede desta prefeitura no período de:

01 / 12 / 2015 a / / por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 01 / 12 / 2015



Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.147

de 01 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Muquem.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Muquem, este inscrito no CNPJ sob o nº 21.365.085/0001-81, com a finalidade de prestar ajuda de custo para aquisição de peça e reparação mecânica de trator pertencente à entidade.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos à entidade mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da entidade a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º As despesas referentes ao repasse serão feitas através da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Contribuições com Associações Comunitárias

Dotação Nº 02.08.02.13.392.0026.2166.3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha Nº 875





Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 01 de dezembro de 2015.



CARLÚCIO MENDES LEITE

= Prefeito Municipal =



Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =